

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 723 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

*Dá nova redação ao art. 1º
da Lei Municipal nº 343/2002, que institui
como Festividade oficial no Município a
Oktoberfemorango.*

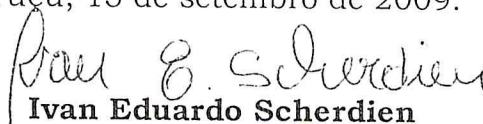
O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do
artigo 1º da Lei Municipal n.º 343/2002, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 1º - Fica Instituída como festividade, em caráter
oficial, no Município, a OKTOBER FEMORANGO, a se
realizar anualmente na segunda quinzena de outubro.

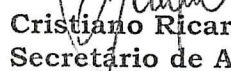
Art. 2º - As demais disposições legais mantêm-se hígidas e esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 15 de setembro de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

